



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023



**“AUTORIZA O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA, MG.”**

A Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao período de apuração janeiro de 2022 à dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São João da Mata, MG, 23 de fevereiro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.328-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
23 / 02 / 2023
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023



“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
ADEQUAÇÃO DO PPA 2022/2025 PARA
ATENDIMENTO DO ORÇAMENTO 2023.”

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de adequações nos valores dos Programas e Ações constantes do PPA, Lei 750/2021 para o quadriênio 2022/2025, para atendimento dos valores fixados na LDO e que foram utilizados na elaboração do Orçamento 2023.

Art. 2º - Os Anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais Anexos, passam a vigorar com as alterações apresentadas nos anexos constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 23 de fevereiro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 24 DE MARÇO DE 2023

**Declara Utilidade Pública a Associação
Comunitária de Pequenos Produtores
Rurais de São João da Mata.**

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública a Associação Comunitária de pequenos produtores rurais de São João da Mata, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.368/0001-03, com sede na Rua Geraldo Gomes de Lima, nº 87, centro, São João da Mata, Minas Gerais, CEP: 37.568-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, 24 de março de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL N 792, DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA AUMENTO DE REPASSES EM CONTRATO DE RATEIO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, A CISSUL, E AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar os valores de repasses, fixado em contrato de rateio a CISSUL, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, em até o limite de R\$2.021,82 (dois mil e vinte um reais, oitenta e dois centavos) para o exercício de 2023.

Art. 2º - A presente Lei autoriza a implementação do valor anual, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 127/2023 em vigor, em conformidade com o cálculo per capita, aprovado em Assembléia da Entidade que menciona e normatizada pela Resolução 007/2023 da mesma.

Art. 3º - O valor do aumento dos repasses terão destinação previamente estabelecida em Contrato de Rateio, vedada sua utilização em finalidade diversa, sendo integralmente utilizada no elemento 31.71.70.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento do repasse, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, autorizada na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizada a sua suplementação, a saber:

02.03.01.10.301.0058.0015.31.71.70 – ficha 200 = R\$ 2.021,82

Art. 5º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito suplementar especificado no artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos de Anulação de Dotação Orçamentária:

02.01.01.28.846.0000.0001.44.71.71 – ficha 53 = R\$ 2.021,82

Art. 6º - Fica o Setor Contábil responsável pelo atendimento a todo o disposto nesta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000

São João da Mata/MG
gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br
Telefax: (0xx35) 3455-1122





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06



São João da Mata, 04 de maio de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal

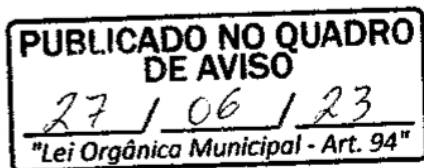


End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000
São João da Mata/MG
gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br
Telefax: (0xx35) 3455-1122



LEI Nº 793, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA
PARA FINS DE MORADIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O povo do município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de São João da Mata, MG, com área de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) localizado na Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, centro, perímetro urbano desta cidade, localizada dentro da área de terreno registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, sob matrícula n. 15.813.

Art. 2º - A área doada totaliza 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes dimensões, conforme memorial descritivo que faz parte da presente Lei em Anexo I:

Inicia-se no ponto **M1** definido pelas coordenadas N: 7.573.912,293 m e E: 404.407,786 m, confrontando com **Rua Amadeu Fernandes Fonseca**, deste segue até o ponto **M2** definido pelas coordenadas N: 7.573.907,296 m e E: 404.407,637 m, com azimute de 181°42'16" e distância de 5,00 m agora confrontando com **Prefeitura Municipal de São João da Mata**; deste segue até o ponto **M3** definido pelas coordenadas N: 7.573.906,925 m e E: 404.382,643 m, com azimute de 269°08'59" e distância de 25,00 m deste segue até o ponto **M4** definido pelas coordenadas N: 7.573.911,925 m e E: 404.382,791 m, com azimute de 1°42'08" e distância de 5,00 m deste segue até o ponto **M1** definido pelas coordenadas N: 7.573.912,293 m e E: 404.407,786 m, com azimute de 89°09'27" e distância de 25,00 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 125,00 m².

Rosemário de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal custear as despesas com o desmembramento da área da matrícula n. 15.813, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, contendo atualmente uma área de 14.245,78 metros quadrados, que passará a ser de 14.120,78 metros quadrados, conforme memorial descritivo que perfaz o anexo II da presente lei.

Art. 4º - A doação referida no artigo 1º desta lei será em favor do Sr. **LUIZ ANDOLFO**, filho de Antonio Andolfo e Maria Poiati Andolfo, nascido aos 22 dias do mês de maio do ano de 1962, portador da Cédula de Identidade n. MG-21.178.893, inscrito no CPF/MF sob n. 057.660.118-73.

Art. 5º - A doação é de imóvel urbano para fins de moradia, devendo constar na escritura a ser outorgada, sob pena de nulidade, as seguintes determinações:

I - A doação é por tempo indeterminado;

II - A finalidade é exclusivamente para fins de moradia, condição que dever ser cumprida no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, com ou sem benfeitorias, sem qualquer direito a indenização;

III - Fica proibida a venda, permuta ou qualquer tipo de transferência do imóvel a terceiros, salvo transmissão causa mortis de acordo com a vocação hereditária, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da sanção da presente lei, sob pena de retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, com ou sem benfeitorias, sem qualquer direito a indenização;

IV - A transferência a que se refere o inciso III fica excepcionalmente autorizada em caso de transferência da propriedade resolúvel por alienação fiduciária junto à Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira, para obtenção de crédito habitacional, na forma da lei.

Art.6º - Com exceção das despesas com o desmembramento da matrícula de que trata do artigo 3º, as despesas com transferência por Escritura Pública de Doação e Registro correrão por conta do Donatário.



Rosemário de Paiva Matti
PREFEITA MUNICIPAL
CPF - 088.347.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



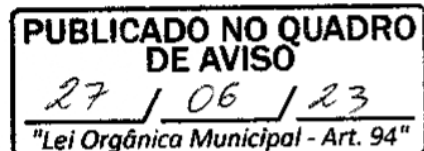
Art. 7º - Em caso de descumprimento de qualquer condição descrita na presente lei pelo Donatário, ou ainda em caso de uso em desconformidade com a função social da propriedade imóvel, ou que afronte os bons costumes, pelo prazo desta lei, a doação será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio público, com ou sem benfeitorias, sem direito a indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, MG, 27 de junho de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 06 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

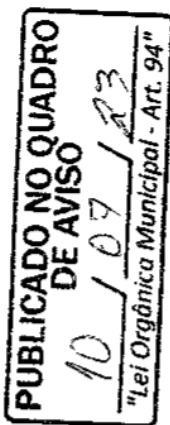
- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2024, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:



Rosemário de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 051947896-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

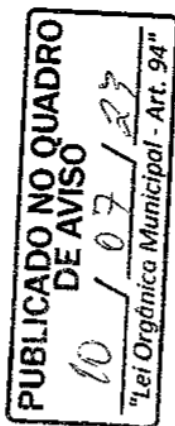
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e encargos da dívida;
- III** – outras despesas correntes;
- IV** – investimentos;
- V** – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI** – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, Executivo e Legislativo.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

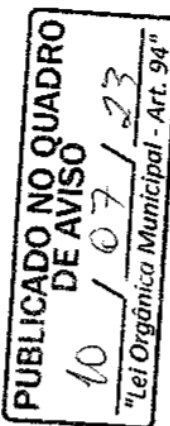
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



Rosemário de Paiva Meniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.847.326-17



X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

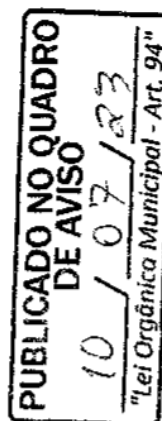
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13º - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.



Rosemira de Paiva Muniz
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 060.147.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Art. 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17º - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO
10/07/23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.047826-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública ou Convênios, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

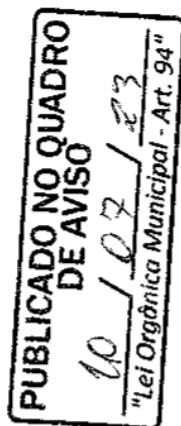
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21º - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Art. 22º - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

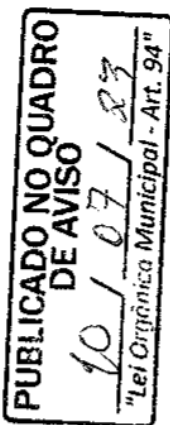
§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesas desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto do executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º - A lei orçamentária será detalhada até a modalidade de aplicação e a criação de elemento de despesa, desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de ato administrativo.

§ 9º - O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.





CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

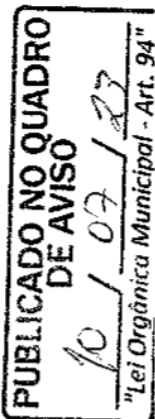
Art. 26º - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27º - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29º - No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31º – No mês de janeiro a despesa com Pessoal e Encargos poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o “caput”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal

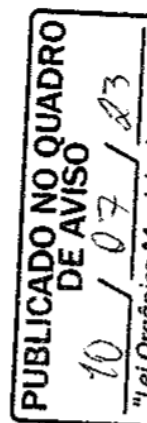
§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na LOA.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstas na folha normal somente poderá ser efetuada em folha complementar, condicionado a existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32º - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no “caput” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33º - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos,



Rosemiro de Paiva Maniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.885-17



para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34º - Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

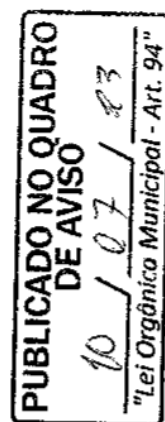
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



Rosemário de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.328-17



I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38º - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

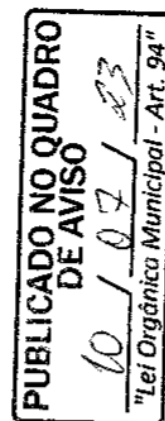
§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39º - Todas as receitas realizadas, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42º - Para efeito da Lei Complementar nº 101/2000, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Art. 43º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de despesa mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de despesa mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

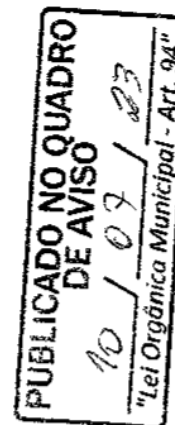
§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2023, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48º - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 49º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50º - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51º - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 06 de julho de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.328-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 06 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PERMANÊNCIA DAS EDIFICAÇÕES E REDUÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nacional Ordinária de n. 13.913 de 26 de novembro de 2019, esta lei visa assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável, através da presente Lei Municipal.

Art. 2º - No perímetro urbano, nas áreas urbanizadas, áreas declaradas como de interesse urbano ou passíveis de serem incluídas no perímetro urbano do Município de São João da Mata, a reserva não edificável contígua às faixas de domínio público da Rodovia MG-179 passa a ser de 05 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 06 de julho de 2023.

~~Rosemiro de Paiva Muniz~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~
~~CPF: 050.947.326-17~~
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a alteração do PPA e a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2023, para realização de despesas com recursos vinculados e dá outras providências.”

O Povo do município de São João Da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da seguinte Ação no PPA vigente, Lei Municipal 750/2022:

Ação 1.xxx – Aquisição de Veículo, que integrará o Programa 0023

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 786/2022, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com as seguintes classificações:

02.05.03.20.541.0023.1.xxx = Aquisição de Veículo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação dessa Lei em até 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

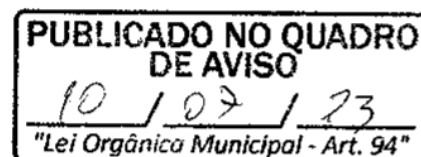
Art. 4º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de tendência ao Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 06 de julho de 2023

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 06 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a suplementação de dotação orçamentária na LOA vigente, Em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A presente Lei autoriza a suplementação do valor determinado no Artigo 1º desta Lei, conforme detalhamento da Institucional, Funcional e Programática que se segue:

Ficha 363 – 02.02.01.12.361.0055.2080.4.4.90.52 R\$200.000,00.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, e em atendimento ao disposto na Lei 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso II, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, oriundo de Repasse de Emenda Parlamentar, e terá a destinação pactuada no repasse realizado, exclusivamente para aquisição de móveis e equipamentos para o Setor da Educação Municipal.

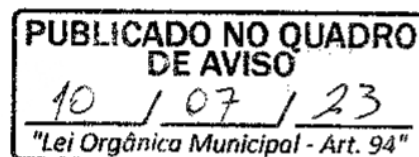
Art. 4º - Fica autorizada a suplementação da dotação em até 30% (trinta por cento) do valor autorizado na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Setor Contábil responsável pelo atendimento a todo o disposto nesta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 06 de julho de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.928-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 19 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO
DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder Auxílio Financeiro a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.835.368/0001-03, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2023.

Art. 2º - A concessão do Auxílio Social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento da Entidade beneficiada, ficando seu uso restrito a aquisição de bens de Capital, sujeito a prestação de Contas e devolução de eventual saldo não aplicado, sendo que tal concessão não gera responsabilidade do Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do Auxílio Financeiro, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 19 de julho de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.947.325-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 19 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a alteração do PPA e a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2023, para realização de despesas decorrentes da concessão de Auxílio Financeiro a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata e dá outras providências.”

O Povo do município de São João Da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da seguinte Ação no PPA vigente, Lei Municipal 750/2021:

Ação 0.xxx – Auxílio Financeiro a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata, que integrará o Programa 0023 – Desenvolvimento no Campo, fatura na Cidade

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 786/2022, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações:

02.05.02.20.606.0023.0.xxx = Auxílio Financeiro a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata

4.4.50.42 - Auxílio Financeiro = R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 19 de julho de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
19/07/23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO IMPOSTO
PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DO
VALOR VENAL DE CADA IMÓVEL URBANO
E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar o reajuste de 20% (vinte por cento) da Tabela de Valores que estipula o Valor Venal de cada imóvel Urbano e Rural cadastrado na Prefeitura Municipal, a fim de recompor os efeitos inflacionários e de desvalorização da moeda gerados pela defasagem ao longo dos anos.

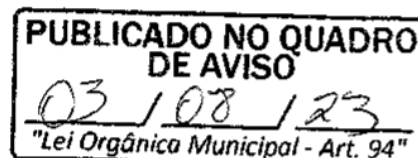
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar o reajuste de 20% (vinte por cento) o valor do Imposto Predial Territorial Urbano, a fim de recompor os efeitos inflacionários e de desvalorização da moeda gerados pela defasagem ao longo dos anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 03 de agosto de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.949.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 03 de agosto de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL





LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
INCENTIVO A PRODUÇÃO DE FRUTAS
VERMELHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA MATA, MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas consistirá em incentivos à produção de frutas conhecidas como “vermelhas” na culinária, tais como, mas não se limitando a, amoras framboesas, mirtilos, oxicoço (*cranberry*) morangos.

Art. 3º – O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas tem como objetivos:

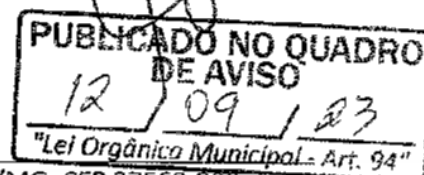
I – Fomento e Incentivo à fruticultura no Município como forma de diversificação da atividade econômica integrada e sustentável, aumentando a geração de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida dos agricultores familiares;

II – Ampliação da produção de frutas do Município;

III – Promoção e Capacitação na área de fruticultura;

IV – Auxílio na aquisição de mudas certificadas;

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPE: 050.947.126-17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- V – Utilização de áreas aptas para a atividade;
- VI – Valorização e diversificação das atividades geradoras de renda;
- VII – Diminuição do êxodo rural;
- VIII – Fortalecimento da fruticultura como atividade econômica sustentável;

Art. 4º - O Poder Público oferecerá incentivos à produção agrícola de frutas vermelhas, aos produtores considerados aptos como beneficiários do Programa.

Art. 5º - O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a viabilização e execução do Programa de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas.

Art. 6º - Para a implementação e execução do Programa de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas, compete ao Município através do órgão municipal de agricultura e meio ambiente e demais órgãos necessários para o cumprimento das ações do Programa:

- I – Subsidiar a aquisição de mudas para plantio de até 0,1 hectare de terras para cada produtor considerado apto conforme esta lei;
- II – Prestar Assessoria técnica aos produtores;
- III – Identificar e medir e cadastrar as áreas adequadas à fruticultura;
- IV – Implementar pesquisas, experimentos e validação da atividade, visando à melhoria da qualidade e produtividade;
- V – Estimular a produção orgânica;
- VI – Realizar levantamento socioeconômico e o cadastramento dos produtores, comerciantes e beneficiários do programa;

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 050.947.326-17

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
12 / 109 / 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



VII - Prestar assistência técnica para aproveitamento de solo, resultados de elaboração de projetos de viabilidade, seja de caráter ambiental ou econômico, inclusive para obtenção de recursos junto à instituições de crédito;

VIII – Promover integração com os demais Programas do Município;

IX – Divulgar o programa e buscar auxílio e recursos públicos ou privados para sua execução.

X– Emitir anualmente relatórios circunstanciados, assinados pela diretoria ou chefia da repartição responsável, a respeito dos produtores atendidos, bem como dos números de investimento, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, contendo relatório técnico dos resultados obtidos.

Art. 7º- Para a execução do Programa de Incentivo à Produção de Frutas Vermelhas, compete ao Município:

I – Realizar inscrição e firmar termo de compromisso junto ao órgão competente no Município;

II – Participar de pelo menos um evento de formação ou capacitação voltados para o desenvolvimento da atividade;

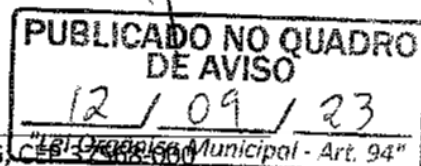
III – Comprovar a sua produção, proporcional à área implantada, registrada no bloco do produtor;

IV – Realizar correção de solo e aplicar as orientações técnicas repassadas pelo órgão responsável municipal ou EMATER;

V – Elaborar projetos sustentáveis e obter aprovação junto aos órgãos competentes.

Art. 8º - São requisitos para ser beneficiário do Programa:

Rosemire de Paiva Muniz
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 050.647.306-17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



I – Preencher ficha de inscrição no órgão municipal de agricultura e meio ambiente;

II – Firmar compromisso para o cumprimento das normas do Programa, sob pena de exclusão do projeto.

III - Praticar agricultura familiar;

IV – Estar cadastrado no Cadastro Ambiental Rural;

V – Comprovar que o imóvel rural onde será exercida a atividade de fruticultura é de propriedade ou familiar, ou ainda que tenha direito sobre o mesmo através de arrendamento ou outra figura contratual devidamente registrada em Serviço Registral de Imóveis;

VI – Comprovar domicílio em área rural deste Município há pelo menos um ano;

VII – Ter como renda principal a atividade rural;

VIII – Apresentar Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

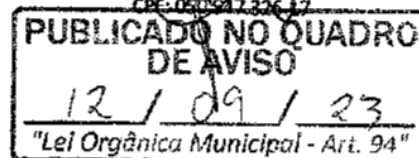
IX – Comprovar regularidade em relação ao Imposto Territorial Rural – ITR;

X – Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

Art. 10 – Ao produtor que descumprir as normas do Projeto será realizada a exclusão e devolução do recurso público investido na propriedade rural.

Art. 11 – Os atos do Programa dependerão de aprovação prévia do Município e serão executados em conformidade com as condições de tempo, financeiras e orçamentárias do Município, sem prejuízo ao serviço público.

Rosemira de Paiva Muniz
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 052.217.326-17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 12 de setembro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.847.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
12 / 09 / 23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA NO
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público, autorizado a conceder subvenções sociais às Entidades a seguir denominadas até os limites especificados, incluindo-as na elaboração do Orçamento para o exercício de 2024.

Entidade	Valor
INSTITUTO EDUKARIS	R\$45.000,00
HOSPITAL GIMIRIM	R\$192.000,00
EMATER - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS	R\$110.000,00
CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL	R\$5.500,00
CISSUL – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	R\$13.500,00
CISAMESP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ	R\$250.000,00
UNIÇÃO - ASSOCIAÇÃO UNIÇÃO - UNIDOS POR UMA CAUSA	R\$45.000,00
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R\$10.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	R\$110.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO - AUPI	R\$27.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$14.000,00
CLUBE DE VÔO LIVRE DE SÃO JOÃO DA MATA	R\$8.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
21/09/23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios ou outros instrumentos necessários para atendimento ao Caput.

Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil cujos

Rosemário de Paiva Munte
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, e que atendam às seguintes condições:

- I - Não tenha fins lucrativos;
- II - Atenda diretamente à população ou ao Poder Executivo Municipal na aplicação dos recursos recebidos;
- III - Comprove regular funcionamento;
- IV - Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Possua no mínimo dois anos de existência.

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I - Existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - Aprovação do plano de trabalho a ser apresentado até o dia 10 de dezembro de 2023;
- III - celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 5º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada na elaboração da LOA/2024.

Art. 7º - As subvenções serão concedidas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000 e a Lei Orçamentária para o exercício 2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São João da Mata, 21 de setembro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 17.935.206/0001-06
MMA

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

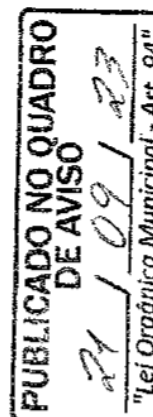
LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município de São João da Mata, a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.



Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.847.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal nº 24/2021.

Parágrafo único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 25/2021.



Rosemário de Paiva Moutz
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na contabancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 21 de setembro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
21 / 09 / 23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO SÃO PEDRO DE SÃO JOÃO DA MATA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder Auxílio Financeiro a Entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO DE SÃO JOÃO DA MATA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 43.613.862/0001-00, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2023.

Art. 2º - A concessão do Auxílio Social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento da Entidade beneficiada, ficando seu uso restrito a aquisição de bens de Capital, sujeito a prestação de Contas e devolução de eventual saldo não aplicado, sendo que tal concessão não gera responsabilidade do Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do Auxílio Financeiro, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 06 de novembro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.947.826-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
06 / 11 / 23
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a alteração do PPA e a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2023, para realização de despesas decorrentes da concessão de Auxílio Financeiro a Associação Dos Moradores do Bairro São Pedro de São João da Mata e dá outras providências.”

O Povo do município de São João Da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da seguinte Ação no PPA vigente, Lei Municipal 750/2021:

Ação 0.xxx – Auxílio Financeiro a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro de São João da Mata, que integrará o Programa 0060 – Urbanismo/ Infra Estrutura Básica e Serviços Públicos

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 786/2022, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações:

02.05.01.15.452.0060.0.xxx = Auxílio Financeiro a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro de São João da Mata

4.4.50.42 - Auxílio Financeiro = R\$ 50.000,00



Rosemário de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050947326-17



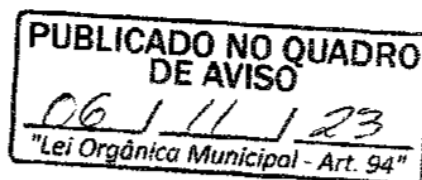
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 3º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 06 de novembro de 2023

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA
EM CONSÓRCIO PÚBLICO,
DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de São João da Mata, MG, em Consórcio Público, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º - Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º - O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º - O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º - A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.



Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 150.947.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

§ 2º - O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º - A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º - Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

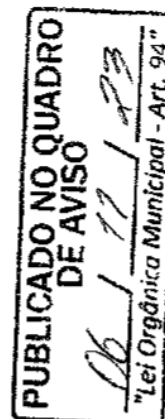
Art. 6º - O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.

§ 2º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 4º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.



Rosemário de Paiva Matta
PREFEITA MUNICIPAL
CPELOSO 04 26-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8º - O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consórcio perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º desta Lei.

Art. 9º - O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (CISAMESP), aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 10 - As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.

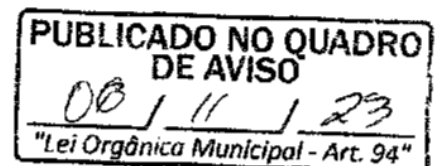
Art. 11 - A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 2023

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023



“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 794 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, compreendendo o Orçamento referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São João da Mata., em sua Administração Direta.

Parágrafo Único- Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções do governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas dos órgãos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 24.180.000,00 (Vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil Reais) e fixa as despesas em igual valor;

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a:

- I** - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.
- II** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III** – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV** – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V** - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar. Para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 4º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

São João da Mata, 24 de novembro de 2023

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.328-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc. II, §1º, Art. 2º)

Sumário

RECEITA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.031.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	226.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.942.000,00	
SUB TOTAL		24.160.000,00
TOTAL		24.160.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.113.482,64
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
SUB TOTAL		20.000,00
TOTAL		1.133.482,64
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	28.102.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.942.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		24.180.000,00
TOTAL		24.180.000,00

DESPESA	RS	RS
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.974.554,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.855.963,25	
SUB TOTAL		23.046.517,36
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.113.482,64
TOTAL		24.160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	793.375,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.106,72	
SUB TOTAL		1.073.482,64
RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000,00
TOTAL		1.133.482,64
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	23.046.517,36	
DESPESAS DE CAPITAL	1.073.482,64	
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	
TOTAL DE DESPESA		24.180.000,00
TOTAL		24.180.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata
Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06
Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 2
Lei: 786, Data: 17/11/2022

ROSEMIRO
DE PAIVA
MUNIZ:05
09473261
7
Assinado de
forma digital
por ROSEMIRO
DE PAIVA
MUNIZ:050947
32617
Dados:
2023.09.29
14:18:15 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				28.102.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.031.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			885.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		380.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		121.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.000.000.000	91.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.000.000.000	5.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.000.000.000	21.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.000.000.000	4.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		259.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000.000.000	240.000,00		
1112.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000.000.000	5.000,00		
1112.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000.000.000	10.000,00		
1112.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000.000.000	4.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		402.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		402.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		152.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.000.000.000	152.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		250.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.000.000.000	250.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		103.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		103.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		103.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	1.500.000.000.000	90.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	1.500.000.000.000	5.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	1.500.000.000.000	6.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	1.500.000.000.000	2.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			141.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		23.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		23.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - PRI	1.501.000.000.000	23.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		118.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		118.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - PRIN	1.501.000.000.000	118.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			5.000,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		5.000,00		
1131.53.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN		5.000,00		
1131.53.0.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	1.501.000.000.000	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			320.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			320.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.000.017.000	320.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			226.000,00	

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			18.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		18.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		14.000,00		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		14.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.501.000.000.000	14.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.000,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.501.000.000.000	4.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			200.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		200.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		200.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	200.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			8.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		8.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		8.000,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.501.000.000.000	8.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			12.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			7.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		7.000,00		
1611.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL - P	1.501.000.000.000	7.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			5.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		5.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		5.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.501.000.000.000	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			26.475.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			18.415.000,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.170.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		16.120.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		14.800.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.000.000.000	14.800.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.320.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.000.000.000	1.320.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		50.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000.000.000	50.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		250.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		250.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		250.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL -	1.720.000.086.001	250.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.572.000,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		1.572.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		885.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.048.002	500.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.048.003	30.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.048.004	24.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.048.005	41.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.000.032.001	290.000,00		

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		170.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.049.001	10.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.605.000.049.002	160.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		97.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.048.001	22.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.000.050.001	75.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		20.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.051.001	20.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		400.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.000.052.001	400.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		260.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		150.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.550.000.047.001	150.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		70.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.000.044.001	70.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		40.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.000.045.001	40.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		100.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		100.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.000.029.002	100.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.000,00		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		15.000,00		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.000.052.001	15.000,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		20.000,00		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.665.000.029.001	20.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		28.000,00		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N°		28.000,00		
1719.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N°	1.501.000.000.000	28.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			5.740.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.130.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		3.750.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	3.600.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.005	150.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		1.300.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	1.300.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		60.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	60.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		20.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.000.016.001	20.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		260.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		260.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	1.621.000.055.002	230.000,00		

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lel: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1723.50.0.1	DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.661.000.055.001	30.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		350.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		350.000,00		
1729.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.576.001.006.000	350.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			2.320.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		2.320.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		2.320.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.000.018.001	2.320.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			38.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			14.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		14.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - PRIN	1.752.000.057.001	14.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			24.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		24.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		24.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	24.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				20.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			20.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			20.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		20.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		20.000,00		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - PRINCIPA	1.755.000.120.001	20.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.942.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.942.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.942.000,00	
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.000.000.000	-3.942.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentarias)					24.180.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	24.180.000,00
------------------	---------------

RECEITA DE CAPITAL	20.000,00
--------------------	-----------

Total Geral das Receitas	24.180.000,00
---------------------------------	----------------------

ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ.05094732617

Assinado de forma digital por ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ.05094732617
Dados: 2023.09.29 14:18:17 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	Elemento	Modificação	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.046.517,36
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.974.554,11	
31.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.454,11		
31.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.454,11			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.967.100,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	118.000,00			
31.90.03	PENSÕES	10.000,00			
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.191.550,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.501.000,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.834.000,00			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	245.000,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.550,00			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			216.000,00	
32.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	216.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.855.963,25	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		791.000,00		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	360.000,00			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	431.000,00			
33.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.368,25		
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.368,25			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.054.595,00		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	77.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.865.595,00			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	17.000,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00			
33.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	450.000,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	238.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	190.000,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.247.000,00			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	104.500,00			
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	275.000,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	429.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.500,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.073.482,64
44.00.00	INVESTIMENTOS			793.375,92	
44.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		910,69		
44.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	910,69			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		792.465,23		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	567.435,45			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.029,78			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			280.106,72	
46.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		106,72		
46.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106,72			
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	280.000,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000,00	
99.99.00	Reserva de Contingência		60.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00			
TOTAL					24.189.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935208/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
--------	---------------	----------	------------	-------	-----------

ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617

Assinado de forma digital por ROSEMIRO
DE PAIVA MUNIZ:05094732617
Dados: 2023.09.29 14:19:13 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO						
01 - LEGISLATIVO						
01 - Câmara Municipal						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					826.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				620.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			620.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	13.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	105.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				206.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			206.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	33.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	14.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	38.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	60.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					74.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				74.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			74.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	24.000,00			
TOTAL						900.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO						
02. EXECUTIVO						
01. -Depto Municipal de Administração e Finanças						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.777.935,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.193.100,00	
3.1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			3.080,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	3.080,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.190.100,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.500.000.000.000	118.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	10.550,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	825.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	190.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	21.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	13.550,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				216.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			216.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000.000.000	216.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.368.755,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.255,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	2.255,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.356.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	142.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.000.000	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.000.000	210.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	31.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	1.157.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	123.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.000.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.500.000.000.000	34.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	110.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	413.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.704.000.016.001	1.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	5.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.000.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					342.194,76

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO		01 Depto Municipal de Administração e Finanças			
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				62.194,78		
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			165,00			
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	165,00				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			62.029,78			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	62.029,78				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				280.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.000.000.000	280.000,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					60.000,00	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					60.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			60.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000.000.000	60.000,00				
TOTAL						4.180.129,78	

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO		02 Fundo Municipal de Educação			
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						5.886.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.004.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.004.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	483.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	170.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	785.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000.000.000	1.910.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	35.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	173.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.000.000.000	400.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	4.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	16.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	28.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.882.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			60.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	12.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	48.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.822.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	13.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	96.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	424.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.000.047.001	100.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.562.000.000.000	70.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.000.000	5.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.000.000	20.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.000.000.000	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.000.000	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	22.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	115.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	400.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.000.000	10.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.000.000.000	40.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.001.000.000	350.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.500.000.000.000	3.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	70.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	4.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	3.000,00				

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO						
02 - Executivo						
02 - Fundo Municipal de Educação						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.000.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.180,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.180,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.180,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	84.180,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	9.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	27.000,00			
TOTAL						6.006.180,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO		03 Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES								6.792.487,36
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.863.374,11			
3.1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				4.374,11				
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	4.374,11						
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.864.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	68.000,00						
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	372.000,00						
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.032.001	90.000,00						
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.052.001	90.000,00						
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.000.050.001	25.000,00						
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.000.049.002	40.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.364.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.000.000	270.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.001	22.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.002	500.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.003	30.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.051.001	20.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.032.001	200.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.050.001	50.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.000.049.002	120.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	490.000,00						
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	100.000,00						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	5.000,00						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	8.000,00						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.924.113,25			
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				487.000,00				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.000.000	250.000,00						
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	237.000,00						
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.113,25				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	8.113,25						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				2.429.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	4.000,00						
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.000.048.005	8.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	80.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	900.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.000.000	150.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.048.005	18.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.052.001	110.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000.000.000	140.000,00						

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO	02 Executivo	03 Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000.037.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.000.052.001	15.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	1.500.000.000.000	20.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	1.600.000.000.000	200.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	1.621.000.000.000	230.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.000.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.048.004	24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.048.005	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.049.001	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.000.000.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.000.037.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.000.052.001	15.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSC	1.600.000.000.000	6.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	85.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					61.852,41
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				81.745,69	
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			745,69		
1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	745,69			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			81.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.000.056.002	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				106,72	
4.6.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			106,72		
4.6.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	106,72			
TOTAL						6.874.339,77

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO						
02 EXECUTIVO						
04 Fundo Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					854.095,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				364.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			364.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	59.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	4.000,00			
3.03.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.095,00	
3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			24.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	24.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			466.095,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.000.029.002	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	69.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000.000.000	30.595,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000.029.002	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.000.000	45.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.000.055.001	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	48.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.000.055.001	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	135.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.000.029.002	75.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.500.000.000.000	1.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	18.000,00			
TOTAL						872.095,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER ORGÃO		02 EXECUTIVO		05 Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES								4.910.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.925.000,00				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.925.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.435.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000.000.000	382.000,00						
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.000.000	101.000,00						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	7.000,00						
3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.985.000,00				
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			210.000,00					
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.000.000	100.000,00						
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	110.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.775.000,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	2.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.000.000	1.428.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.000.000.000	20.000,00						
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	45.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	960.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000.017.000	320.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								437.255,45
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				437.255,45				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			437.255,45					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	20.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.000.000	23.255,45						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.710.010.000.000	100.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.000.086.001	250.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	44.000,00						
TOTAL									5.347.255,45

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

TOTAL GERAL

24.180.000,00

ROSEMIRO DE PAIVA Assinado de forma digital por
ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617
Dados: 2023.06.29 14:20:13 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					421.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				360.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	17.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	17.000,00			
TOTAL						421.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		01 LEGISLATIVO				
ORGÃO		01 Câmara Municipal				
UNIDADE		02 01.01.02 - Secretaria Da Câmara Municipal				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					405.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				260.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	13.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	45.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	16.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	21.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.500.000.000.000	60.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					74.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				74.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			74.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	24.000,00			
TOTAL						479.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 01 Depto Municipal de Administração e Finanças UNIDADE: 01 02.01.01 - Coordenadoria De Administração E Fazenda						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					60.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			60.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000.000.000	60.000,00			
TOTAL						3.482.129,78

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		01 Depto Municipal de Administração e Finanças				
UNIDADE		02 01.02 - Segurança Pública Convênios				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					55.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	34.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	17.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	4.000,00			
TOTAL						55.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER 02 EXECUTIVO ORGÃO 01 Depto Municipal de Administração e Finanças UNIDADE 03 02.01.03 - Coordenadoria De Cultura E Turismo						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					638.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			88.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.005	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.000.005	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.005	123.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	360.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	5.000,00			
TOTAL						643.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 EXECUTIVO							
ORGÃO		02 Fundo Municipal de Educação							
UNIDADE		01 02.02.01 - Ensino Fundamental/ Etapas De Desenvolvimento							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.685.000,00			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.295.000,00				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.295.000,00					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	394.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	730.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	160.000,00						
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.000,00						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	10.000,00						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				440.000,00				
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			52.000,00					
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	40.000,00						
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	12.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			388.000,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	8.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	6.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	104.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.000.000	20.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.000.000.000	50.000,00						
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.000.000	18.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	15.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	3.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	3.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	80.000,00						
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.500.000.000.000	3.000,00						
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	70.000,00						
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.000,00						
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	3.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.000.000	3.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					113.180,00			
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				113.180,00				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			113.180,00					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	84.180,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	2.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	27.000,00						
TOTAL						1.848.180,00			

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	02 Fundo Municipal de Educação					
UNIDADE	02 02.02.02 - Ensino - Fundeb					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.310.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.320.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.320.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000.000.000	1.910.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.000.000.000	400.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	10.000,00			
TOTAL						2.320.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER 02-EXECUTIVO ORGÃO 02-Fundo Municipal de Educação UNIDADE 03 02.02.03-Transporte Escolar Municipal						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					888.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				177.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			177.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	89.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	13.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.111.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.111.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	320.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	320.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.000.000.000	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.001.000.000	350.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	500,00			
TOTAL						1.288.500,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 - EXECUTIVO				
ORGÃO		02 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE		04 - 02.02.04 - Merenda Escolar				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					54.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			224.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.000.047.001	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.000.000.000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	2.000,00			
TOTAL						224.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	02 Fundo Municipal de Educação					
UNIDADE	05 02.02.05 - Coordenadoria De Esportes E Lazer					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					318.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				212.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			212.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	170.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	35.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	4.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.500,00	
3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			8.000,00		
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	8.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			98.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	30.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	50.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	7.000,00			
TOTAL						325.500,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 EXECUTIVO				
ORGÃO		03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE		01 02.03.01 - Atendimento A Saúde - Recursos Próprios				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					796.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.803.487,36
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					405.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					865.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.971.374,11	
1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			4.374,11		
1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	4.374,11			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.967.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	200.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.032.001	90.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.052.001	90.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.000.049.002	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	964.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.051.001	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.003	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.002	500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.000.000	270.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.032.001	200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.000.049.002	120.000,00			
3.1.90.13	OSRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	395.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	40.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.113.113,25	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			442.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.000.000	250.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	192.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			8.113,25		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	8.113,25			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.663.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	4.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.000.048.005	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.052.001	110.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.048.005	18.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.000.000	150.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000.000.000	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000.037.000	5.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TI	1.500.000.000.000	20.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TI	1.600.000.000.000	200.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TI	1.621.000.000.000	230.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	150.000,00			

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 Executivo							
ORGÃO		03 Fundo Municipal de Saúde							
UNIDADE		01 02.03.01 - Atendimento A Saúde - Recursos Próprios							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000.048.005	15.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000.048.004	24.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000.049.001	10.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600.000.000.000	50.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.621.000.037.000	5.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.621.000.000.000	25.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.631.000.052.001	15.000,00						
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1.600.000.000.000	6.000,00						
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000.000.000	85.000,00						
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	1.000,00						
3.3.90.52	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.000.000	2.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						10.852,41		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					40.745,69			
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			745,69					
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	745,69						
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	10.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.000.055.002	30.000,00						
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					106,72			
4.6.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			106,72					
4.6.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000.000.000	106,72						
TOTAL							5.125.339,77		

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER 02 EXECUTIVO ORGÃO 03 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE 02 02.03.02- Atendimento A Saúde - Recursos Vinculados						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					75.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					22.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					129.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	68.000,00			
1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.000.050.001	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000.048.001	22.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.050.001	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			45.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	45.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.000.052.001	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			41.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	1.000,00			
TOTAL						282.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER 02 EXECUTIVO ORGÃO 03 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE 03 02.03.03 - Transporte Da Saúde - T F D						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.467.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				717.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			717.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.000.000	172.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	80.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	60.000,00			
90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				750.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			750.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	600.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	150.000,00			
TOTAL						1.467.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER		02 EXECUTIVO							
ORGÃO		04 Fundo Municipal de Assistência Social							
UNIDADE		01 02.04.01 - F. M. A. S. - Fundo Municipal De Assistência Soci							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					130.595,00			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					693.500,00			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				364.000,00				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			364.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	300.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	59.000,00						
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.000,00						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	4.000,00						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.095,00				
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			24.000,00					
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	24.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			466.095,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	3.000,00						
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.000.029.002	5.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	69.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000.000.000	30.595,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000.029.002	20.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000.000.000	45.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.000.055.001	15.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	48.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.000.055.001	15.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	135.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.000.029.002	75.000,00						
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.500.000.000.000	1.500,00						
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.000.000	4.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					18.000,00			
4.1.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00				
4.4.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00					
4.4.00.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	18.000,00						
TOTAL						872.095,00			

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER	02 EXECUTIVO	ORGÃO	05 Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas	UNIDADE	01 02.05.01 - Serviços Urbanos / Saneamento Básico						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					320.000,00					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.502.000,00					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.742.000,00						
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.742.000,00							
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	1.285.000,00								
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	352.000,00								
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	96.000,00								
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.000.000	7.000,00								
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.080.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.080.000,00							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	500.000,00								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	260.000,00								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000.017.000	320.000,00								
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					23.255,45					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					250.000,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					39.000,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				412.255,45						
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			412.255,45							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	10.000,00								
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.000.000	23.255,45								
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.710.010.000.000	190.000,00								
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.000.086.001	250.000,00								
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	29.000,00								
TOTAL						3.234.255,45					

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02

Page 18

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PODER : 02 - EXECUTIVO ORGÃO : 05 - Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas UNIDADE : 02 - 02.05.02 - Serviços Rurais E Estradas Vicinais						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.620.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.640.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.640.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	910.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.000.000.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	680.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				25.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.000.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	15.000,00			
TOTAL						1.665.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Anexo 02
Page 19

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	05 Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas					
UNIDADE	03 02.05.03 - Coordenadoria De Desenvol. Agropecuario E Meio A					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					448.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				183.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.000.000	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.000.000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				265.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			210.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.000.000	100.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.000.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.000.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000.000	18.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.000.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.000.000	20.000,00			
TOTAL						448.000,00
TOTAL GERAL						24.180.000,00

ROSEMIRO DE
PAIVA
MUNIZ:0509473261
7

Assinado de forma digital
por ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:0509473261
Dados: 2023.09.29
14:21:39 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

01 Legislativo

01 Câmara Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	900.000,00			900.000,00
01	031 Ação Legislativa	900.000,00			900.000,00
01	031 0001 Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	900.000,00			900.000,00
01.031.0001.5001.0000	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	50.000,00			50.000,00
01.031.0001.5003.0000	Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal	24.000,00			24.000,00
01.031.0001.6001.0000	Manutenção do Subsídio dos Vereadores	360.000,00			360.000,00
01.031.0001.6002.0000	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	55.000,00			55.000,00
01.031.0001.6003.0000	Manutenção do Pqto. dos Servidores da Câmara Municipal	260.000,00			260.000,00
01.031.0001.6004.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	142.000,00			142.000,00
01.031.0001.6005.0000	Homenagens e Recepções	6.000,00			6.000,00
01.031.0001.6006.0000	Manutenção da Escola do Legislativo	3.000,00			3.000,00
TOTAL		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

02 Executivo

01 Depto Municipal de Administração e Finanças

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	5.500,00	57.029,78	2.307.600,00	2.370.129,78
04	122 Administração Geral		57.029,78	2.307.600,00	2.364.629,78
04	122 0030 Apoio Administrativo		57.029,78	2.307.600,00	2.364.629,78
04.122.0030.1001.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/ EQUIPAM. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		57.029,78		57.029,78
04.122.0030.2098.0000	MANUTENÇÃO DE DIVULGAÇÕES ATOS OFICIAIS E ADMIN.			90.000,00	90.000,00
04.122.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.217.600,00	2.217.600,00
04	846 Outros Encargos Especiais	5.500,00			5.500,00
04	846 0030 Apoio Administrativo	5.500,00			5.500,00
04.846.0030.0012.0000	SUBVENÇÕES SOC. - CIDERSU CONSORC.INTERM DESENV. SUSTENTAVEL	5.500,00			5.500,00
13	Cultura			643.000,00	643.000,00
13	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			450.000,00	450.000,00
13	391 0022 Incentivo ao Turismo / Acesso Cultural			450.000,00	450.000,00
13.391.0022.2103.0000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS			450.000,00	450.000,00
13	695 Turismo			193.000,00	193.000,00
13	695 0025 ConheSER Nossa Terra - Turismo / Cultura			193.000,00	193.000,00
13.695.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TURISMO/CULTURA			193.000,00	193.000,00
28	Encargos Especiais	1.107.000,00			1.107.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	496.000,00			496.000,00
28	843 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	496.000,00			496.000,00
28.843.0000.0013.0000	AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	496.000,00			496.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	611.000,00			611.000,00
28	846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	611.000,00			611.000,00
28.846.0000.0004.0000	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	411.000,00			411.000,00
28.846.0000.0005.0000	Proventos de Inativos e Pensionistas	128.000,00			128.000,00
28.846.0000.0006.0000	CONTRIBUIÇÕES AMM - Assoc. Municípios Mineiros	10.000,00			10.000,00
28.846.0000.0007.0000	SETENÇAS JUDICIAIS	7.000,00			7.000,00
28.846.0000.0008.0000	MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR	47.000,00			47.000,00
28.846.0000.0010.0000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO POLÍCIA CIVIL	8.000,00			8.000,00
99	Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
99	999 Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
99	999 9999 Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
TOTAL		1.172.500,00	57.029,78	2.950.600,00	4.180.129,78

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

02 Executivo

02 Fundo Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	40.000,00	96.180,00	5.544.500,00	5.680.680,00
12	122 Administração Geral			39.000,00	39.000,00
12	122 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor			39.000,00	39.000,00
12.122.0055.2131.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL			39.000,00	39.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição			224.000,00	224.000,00
12	306 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor			224.000,00	224.000,00
12.306.0055.2087.0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR			224.000,00	224.000,00
12	361 Ensino Fundamental		96.180,00	3.689.500,00	3.785.680,00
12	361 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor		96.180,00	3.689.500,00	3.785.680,00
12.361.0055.1130.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR		84.180,00		84.180,00
12.361.0055.1131.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EDUCAÇÃO		12.000,00		12.000,00
12.361.0055.2080.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS			886.000,00	886.000,00
12.361.0055.2085.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. VINCULADOS			400.000,00	400.000,00
12.361.0055.2086.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PROP.			818.500,00	818.500,00
12.361.0055.2133.0000	MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FEB 70%			1.585.000,00	1.585.000,00
12	364 Ensino Superior	40.000,00		70.000,00	110.000,00
12	364 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	40.000,00		70.000,00	110.000,00
12.364.0055.0021.0000	SUBVENÇÃO INSTITUTO EDUKARIS	40.000,00			40.000,00
12.364.0055.2056.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			70.000,00	70.000,00
12	365 Educação Infantil			1.522.000,00	1.522.000,00
12	365 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor			1.522.000,00	1.522.000,00
12.365.0055.2129.0000	SUBVENCAO A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE			12.000,00	12.000,00
12.365.0055.2132.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO			775.000,00	775.000,00
12.365.0055.2134.0000	MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO CEMEI - FEB 70%			735.000,00	735.000,00
27	Desporto e Lazer			325.500,00	325.500,00
27	812 Desporto Comunitário			325.500,00	325.500,00
27	812 0056 Movimento é Vida - Cidade Viva			325.500,00	325.500,00
27.812.0056.2100.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES			317.500,00	317.500,00
27.812.0056.2128.0000	SUBVENÇÃO CLUBE DE VOO LIVRE - SÃO JOÃO DA MATA			8.000,00	8.000,00
TOTAL		40.000,00	96.180,00	5.870.000,00	6.006.180,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 786, Data: 17/11/2022

(Inc.II. § 2º, Art.2º)

02 Executivo

03 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	575.339,77	80.000,00	6.219.000,00	6.874.339,77
10	301 Atenção Básica		80.000,00	6.022.000,00	6.102.000,00
10	301 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.		80.000,00	6.022.000,00	6.102.000,00
10.301.0058.1028.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
10.301.0058.1110.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS E/OU VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE		30.000,00		30.000,00
10.301.0058.1111.0000	REFORMA /APLIAÇÃO /CONSTRUÇÃO UNIDADE SAÚDE		40.000,00		40.000,00
10.301.0058.2109.0000	MANUT. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BASICO A SAUDE			3.748.000,00	3.748.000,00
10.301.0058.2110.0000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			507.000,00	507.000,00
10.301.0058.2112.0000	MANUTENCAO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA TFD			1.467.000,00	1.467.000,00
10.301.0058.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS PSF			290.000,00	290.000,00
10.301.0058.2150.0000	ATENDIMENTO A RESOLUÇÕES DE PROGRAMAS ESTADO MG			10.000,00	10.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.339,77		75.000,00	530.339,77
10	302 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	455.339,77		75.000,00	530.339,77
10.302.0058.0015.0000	CONTRIBUIÇÕES CONSORCIO INTERM. SAUDE - CISAMESP	250.000,00			250.000,00
10.302.0058.0016.0000	CONTRIBUIÇÕES CONSORCIO SAÚDE - CISSUL	13.339,77			13.339,77
10.302.0058.0020.0000	SUBVENÇÃO HOSPITAL GIMIRIM - POÇO FUNDO	192.000,00			192.000,00
10.302.0058.2114.0000	MANUT. ATENDIMENTO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE			75.000,00	75.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	120.000,00		107.000,00	227.000,00
10	304 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	120.000,00		107.000,00	227.000,00
10.304.0058.0026.0000	CONTROLE ZOOSES - SUBVENÇÃO UNIÇÃO	120.000,00			120.000,00
10.304.0058.2111.0000	MANUT. PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE			107.000,00	107.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			15.000,00	15.000,00
10	305 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.			15.000,00	15.000,00
10.305.0058.2113.0000	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			15.000,00	15.000,00
TOTAL		575.339,77	80.000,00	6.219.000,00	6.874.339,77

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

02 Executivo

04 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		15.000,00	857.095,00	872.095,00
08	241	Assistência ao Idoso		24.000,00	24.000,00
08	241	0057 Assistência Social / Cidadania Plena		24.000,00	24.000,00
08.241.0057.2104.0000	PROTEÇÃO E APOIO AO IDOSO			24.000,00	24.000,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		132.000,00	132.000,00
08	243	0057 Assistência Social / Cidadania Plena		132.000,00	132.000,00
08.243.0057.2106.0000	ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE/CONSELHO TUTELAR			132.000,00	132.000,00
08	244	Assistência Comunitária	15.000,00	701.095,00	716.095,00
08	244	0057 Assistência Social / Cidadania Plena	15.000,00	701.095,00	716.095,00
08.244.0057.1107.0000	AQUISIÇÃO MOV. E EQUIPAMENTOS/VEICULOS		15.000,00		15.000,00
08.244.0057.2078.0000	PROGRAMA ASSISTENCIAL B. FAMILIA - IGDM/IGD-SUAS			62.595,00	62.595,00
08.244.0057.2105.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			372.500,00	372.500,00
08.244.0057.2108.0000	PROMOÇÃO SOCIAL/ CRAS - PAIF			242.000,00	242.000,00
08.244.0057.2130.0000	Associação de Pais e Pessoas com Deficiência de Poco Fundo - AUPI			24.000,00	24.000,00
TOTAL		0,00	15.000,00	857.095,00	872.095,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

02 Executivo

05 Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15	452 Serviços Urbanos		743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15	452 0080 Urbanismo / Infra Estrutura Básica e Serviços Públicos		743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15.452.0080.1099.0000	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO		280.000,00		280.000,00
15.452.0080.1117.0000	OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS		413.255,45		413.255,45
15.452.0080.1121.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
15.452.0080.1124.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES		25.000,00		25.000,00
15.452.0080.1125.0000	AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS/VEICULOS/MAQUINAS P/ MANUT. ESTRADAS VICINAIS		15.000,00		15.000,00
15.452.0080.2117.0000	MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM			2.098.000,00	2.098.000,00
15.452.0080.2119.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PUBLICA			350.000,00	350.000,00
15.452.0080.2120.0000	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			230.000,00	230.000,00
15.452.0080.2125.0000	MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍC. DA ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.			1.115.000,00	1.115.000,00
17	Saneamento		15.000,00	348.000,00	363.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		15.000,00	348.000,00	363.000,00
17	512 0059 Saneamento Básico - Qualidade de Vida		15.000,00	348.000,00	363.000,00
17.512.0059.1116.0000	AQUISICAO DE EQUIPAM. SISTEMA DE TRATAMENTO AGUA/ESGOTO		15.000,00		15.000,00
17.512.0059.2116.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO			348.000,00	348.000,00
20	Agricultura	220.000,00		228.000,00	448.000,00
20	606 Extensão Rural	220.000,00		228.000,00	448.000,00
20	606 0023 Desenvolvimento no Campo, Fartura na Cidade	220.000,00		228.000,00	448.000,00
20.606.0023.0019.0000	MANUTENÇÃO CONVENIO COM A EMATER	110.000,00			110.000,00
20.606.0023.0025.0000	SUBVENÇÃO ASSOC.COMUNITARIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	110.000,00			110.000,00
20.606.0023.2121.0000	MANUTENÇÃO CENTRO DO PRODUTOR RURAL E ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL			228.000,00	228.000,00
TOTAL		220.000,00	758.255,45	4.369.000,00	5.347.255,45

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

TOTAL GERAL

2.907.839,77

1.006.465,23

20.265.695,00

24.180.000,00

ROSEMIRO DE PAIVA Assinado de forma digital
MUNIZ:0509473261 por ROSEMIRO DE PAIVA
7 MUNIZ:0509473261
Data: 2023.09.29 14:22:02
-03'00"

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 1

Lei: 786, Data: 17/11/2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II. § 2º. Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
01	031 Ação Legislativa	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
01	031 0001 Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
01.031.0001.5001.0000	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.5003.0000	Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
01.031.0001.6001.0000	Manutenção do Subsidio dos Vereadores	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
01.031.0001.6002.0000	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
01.031.0001.6003.0000	Manutenção do Pqto. dos Servidores da Câmara Municipal	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
01.031.0001.6004.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
01.031.0001.6005.0000	Homenagens e Recepções	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.031.0001.6006.0000	Manutenção da Escola do Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04	Administração	5.500,00	57.029,78	2.307.600,00	2.370.129,78
04	122 Administração Geral	0,00	57.029,78	2.307.600,00	2.364.629,78
04	122 0030 Apoio Administrativo	0,00	57.029,78	2.307.600,00	2.364.629,78
04.122.0030.1001.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/ EQUIPAM. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.029,78	0,00	57.029,78
04.122.0030.2098.0000	MANUTENÇÃO DE DIVULGAÇÕES ATOS OFICIAIS E ADMIN.	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04.122.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.217.600,00	2.217.600,00
04	846 Outros Encargos Especiais	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
04	846 0030 Apoio Administrativo	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
04.846.0030.0012.0000	SUBVENÇÕES SOC.- CIDERSU CONSORC.INTERM DESENV. SUSTENTAVEL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
08	Assistência Social	0,00	15.000,00	857.095,00	872.095,00
08	241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08	241 0057 Assistência Social / Cidadania Plena	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08.241.0057.2104.0000	PROTEÇÃO E APOIO AO IDOSO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
08	243 0057 Assistência Social / Cidadania Plena	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
08.243.0057.2106.0000	ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE/CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	701.095,00	716.095,00
08	244 0057 Assistência Social / Cidadania Plena	0,00	15.000,00	701.095,00	716.095,00
08.244.0057.1107.0000	AQUISIÇÃO MOV. E EQUIPAMENTOS/VEICULOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0057.2078.0000	PROGRAMA ASSISTENCIAL B. FAMILIA - IGDM/ IGD-SUAS	0,00	0,00	62.595,00	62.595,00
08.244.0057.2105.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	372.500,00	372.500,00
08.244.0057.2108.0000	PROMOÇÃO SOCIAL/ CRAS - PAIF	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
08.244.0057.2130.0000	Associação de Pais e Pessoas com Deficiência de Poco Fundo - AUPI	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
10	Saúde	575.339,77	80.000,00	6.219.000,00	6.874.339,77

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 2

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	575.339,77	80.000,00	6.219.000,00	6.874.339,77
10	301 Atenção Básica	0,00	80.000,00	6.022.000,00	6.102.000,00
10	301 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	0,00	80.000,00	6.022.000,00	6.102.000,00
10.301.0058.1028.0000	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO SAÚDE BÁSICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0058.1110.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS E/OU VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0058.1111.0000	REFORMA /APLIAÇÃO /CONSTRUÇÃO UNIDADE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0058.2109.0000	MANUT. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BASICO A SAUDE	0,00	0,00	3.748.000,00	3.748.000,00
10.301.0058.2110.0000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	507.000,00	507.000,00
10.301.0058.2112.0000	MANUTENCAO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA TFD	0,00	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00
10.301.0058.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS PSF	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
10.301.0058.2150.0000	ATENDIMENTO A RESOLUÇÕES DE PROGRAMAS ESTADO MG	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.339,77	0,00	75.000,00	530.339,77
10	302 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	455.339,77	0,00	75.000,00	530.339,77
10.302.0058.0915.0000	CONTRIBUIÇÕES CONSORCIO INTERM. SAUDE - CISAMESP	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.302.0058.0016.0000	CONTRIBUIÇÕES CONSORCIO SAÚDE - CISSUL	13.339,77	0,00	0,00	13.339,77
10.302.0058.0020.0000	SUBVENÇÃO HOSPITAL GIMIRIM - POÇO FUNDO	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
10.302.0058.2114.0000	MANUT. ATENDIMENTO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	120.000,00	0,00	107.000,00	227.000,00
10	304 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	120.000,00	0,00	107.000,00	227.000,00
10.304.0058.0026.0000	CONTROLE ZOOSE - SUBVENÇÃO UNICÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.304.0058.2111.0000	MANUT. PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE	0,00	0,00	107.000,00	107.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10	305 0058 Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.305.0058.2113.0000	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação	40.000,00	96.180,00	5.544.500,00	5.680.680,00
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
12	122 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
12.122.0055.2131.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDDS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
12	306 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
12.306.0055.2087.0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	96.180,00	3.689.500,00	3.785.680,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 3

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II. § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	40.000,00	96.180,00	5.544.500,00	5.680.680,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	96.180,00	3.689.500,00	3.785.680,00
12	361 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	0,00	96.180,00	3.689.500,00	3.785.680,00
12.361.0055.1130.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	0,00	84.180,00	0,00	84.180,00
12.361.0055.1131.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EDUCAÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0055.2080.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS	0,00	0,00	886.000,00	886.000,00
12.361.0055.2085.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. VINCULADOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0055.2086.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PROP.	0,00	0,00	818.500,00	818.500,00
12.361.0055.2133.0000	MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FEB 70%	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
12	364 Ensino Superior	40.000,00	0,00	70.000,00	110.000,00
12	364 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	40.000,00	0,00	70.000,00	110.000,00
12.364.0055.0021.0000	SUBVENÇÃO INSTITUTO EDUKARIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.364.0055.2056.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	1.522.000,00	1.522.000,00
12	365 0055 Educação Hoje para um Futuro Melhor	0,00	0,00	1.522.000,00	1.522.000,00
12.365.0055.2129.0000	SUBVENCAO A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.365.0055.2132.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	0,00	0,00	775.000,00	775.000,00
12.365.0055.2134.0000	MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO CEMEI - FEB 70%	0,00	0,00	735.000,00	735.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	643.000,00	643.000,00
13	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
13	391 0022 Incentivo ao Turismo / Acesso Cultural	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
13.391.0022.2103.0000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
13	695 Turismo	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
13	695 0025 ConheSER Nossa Terra - Turismo / Cultura	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
13.695.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA TURISMO/CULTURA	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
15	Urbanismo	0,00	743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15	452 Serviços Urbanos	0,00	743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 4

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15	452 Serviços Urbanos	0,00	743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15	452 0060 Urbanismo / Infra Estrutura Básica e Serviços Públicos	0,00	743.255,45	3.793.000,00	4.536.255,45
15.452.0060.1099.0000	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
15.452.0060.1117.0000	OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS	0,00	413.255,45	0,00	413.255,45
15.452.0060.1121.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0060.1124.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.0060.1125.0000	AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS/VEICULOS/MAQUINAS P/ MANUT. ESTRADAS VICINAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.452.0060.2117.0000	MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM	0,00	0,00	2.098.000,00	2.098.000,00
15.452.0060.2119.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
15.452.0060.2120.0000	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
15.452.0060.2125.0000	MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍC. DA ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.	0,00	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
17	Saneamento	0,00	15.000,00	348.000,00	363.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	15.000,00	348.000,00	363.000,00
17	512 0059 Saneamento Básico - Qualidade de Vida	0,00	15.000,00	348.000,00	363.000,00
17.512.0059.1116.0000	AQUISICAO DE EQUIPAM. SISTEMA DE TRATAMENTO AGUA/ESGOTO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0059.2116.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	348.000,00	348.000,00
20	Agricultura	220.000,00	0,00	228.000,00	448.000,00
20	606 Extensão Rural	220.000,00	0,00	228.000,00	448.000,00
20	606 0023 Desenvolvimento no Campo, Fartura na Cidade	220.000,00	0,00	228.000,00	448.000,00
20.606.0023.0019.0000	MANUTENÇÃO CONVENIO COM A EMATER	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0023.0025.0000	SUBVENÇÃO ASSOC.COMUNITARIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0023.2121.0000	MANUTENÇÃO CENTRO DO PRODUTOR RURAL E ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL	0,00	0,00	228.000,00	228.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	325.500,00	325.500,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	325.500,00	325.500,00
27	812 0056 Movimento é Vida - Cidade Viva	0,00	0,00	325.500,00	325.500,00
27.812.0056.2100.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES	0,00	0,00	317.500,00	317.500,00
27.812.0056.2128.0000	SUBVENÇÃO CLUBE DE VOO LIVRE - SÃO JOÃO DA MATA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
28	Encargos Especiais	1.107.000,00	0,00	0,00	1.107.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
28	843 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
28.843.0000.0013.0000	AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 5

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	1.107.000,00	0,00	0,00	1.107.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
28	846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
28.846.0000.0004.0000	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00
28.846.0000.0005.0000	Proventos de Inativos e Pensionistas	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
28.846.0000.0006.0000	CONTRIBUIÇÕES AMM - Assoc. Municípios Mineiros	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28.846.0000.0007.0000	SETENÇAS JUDICIAIS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
28.846.0000.0008.0000	MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
28.846.0000.0010.0000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO POLÍCIA CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
99	Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
99	999 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
99	999 9999 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL		2.907.839,77	1.006.465,23	20.265.695,00	24.180.000,00

ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617

Assinado de forma digital por
ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617
Data: 2023.09.29 14:22:28
+03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 1

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	900.000,00			900.000,00
01 031	Ação Legislativa	900.000,00			900.000,00
01 031 0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	900.000,00			900.000,00
04	Administração	2.370.129,78			2.370.129,78
04 122	Administração Geral	2.364.629,78			2.364.629,78
04 122 0030	Apoio Administrativo	2.364.629,78			2.364.629,78
04 846	Outros Encargos Especiais	5.500,00			5.500,00
04 846 0030	Apoio Administrativo	5.500,00			5.500,00
08	Assistência Social	711.500,00	160.595,00		872.095,00
08 241	Assistência ao Idoso	24.000,00			24.000,00
08 241 0057	Assistência Social / Cidadania Plena	24.000,00			24.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	132.000,00			132.000,00
08 243 0057	Assistência Social / Cidadania Plena	132.000,00			132.000,00
08 244	Assistência Comunitária	555.500,00	160.595,00		716.095,00
08 244 0057	Assistência Social / Cidadania Plena	555.500,00	160.595,00		716.095,00
10	Saúde	273.000,00	6.601.339,77		6.874.339,77
10 301	Atenção Básica	273.000,00	5.829.000,00		6.102.000,00
10 301 0058	Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.	273.000,00	5.829.000,00		6.102.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		530.339,77		530.339,77
10 302 0058	Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.		530.339,77		530.339,77
10 304	Vigilância Sanitária		227.000,00		227.000,00
10 304 0058	Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.		227.000,00		227.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		15.000,00		15.000,00
10 305 0058	Saúde - Qualidade e Integralidade no Atendimento da Atenção Básica.		15.000,00		15.000,00
12	Educação	250.000,00	5.430.680,00		5.680.680,00
12 122	Administração Geral	39.000,00			39.000,00
12 122 0055	Educação Hoje para um Futuro Melhor	39.000,00			39.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	54.000,00	170.000,00		224.000,00
12 306 0055	Educação Hoje para um Futuro Melhor	54.000,00	170.000,00		224.000,00
12 361	Ensino Fundamental	17.000,00	3.768.680,00		3.785.680,00
12 361 0055	Educação Hoje para um Futuro Melhor	17.000,00	3.768.680,00		3.785.680,00
12 364	Ensino Superior	110.000,00			110.000,00
12 364 0055	Educação Hoje para um Futuro Melhor	110.000,00			110.000,00
12 365	Educação Infantil	30.000,00	1.492.000,00		1.522.000,00
12 365 0055	Educação Hoje para um Futuro Melhor	30.000,00	1.492.000,00		1.522.000,00
13	Cultura	643.000,00			643.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	450.000,00			450.000,00
13 391 0022	Incentivo ao Turismo / Acesso Cultural	450.000,00			450.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 2

Lei: 786, Data: 17/11/2022

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13 695	Turismo	193.000,00			193.000,00
13 695 0025	ConheSER Nossa Terra - Turismo / Cultura	193.000,00			193.000,00
15	Urbanismo	3.823.000,00	713.255,45		4.536.255,45
15 452	Serviços Urbanos	3.823.000,00	713.255,45		4.536.255,45
15 452 0060	Urbanismo / Infra Estrutura Básica e Serviços Públicos	3.823.000,00	713.255,45		4.536.255,45
17	Saneamento	363.000,00			363.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	363.000,00			363.000,00
17 512 0059	Saneamento Básico - Qualidade de Vida	363.000,00			363.000,00
20	Agricultura	448.000,00			448.000,00
20 606	Extensão Rural	448.000,00			448.000,00
20 606 0023	Desenvolvimento no Campo, Fartura na Cidade	448.000,00			448.000,00
27	Desporto e Lazer	325.500,00			325.500,00
27 812	Desporto Comunitário	325.500,00			325.500,00
27 812 0056	Movimento é Vida - Cidade Viva	325.500,00			325.500,00
28	Encargos Especiais	1.106.000,00	1.000,00		1.107.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	496.000,00			496.000,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	496.000,00			496.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	610.000,00	1.000,00		611.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	610.000,00	1.000,00		611.000,00
99	Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
99 999	Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	60.000,00			60.000,00
TOTAL		11.273.129,78	12.906.870,22	0,00	24.180.000,00

ROSEMIRO DE PAIVA, Assinado de forma digital por
ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617
Dados: 2023.09.29 14:22:47 -03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

Orgão:			Valor
01 01	Câmara Municipal		
Função	01	Legislativa	900.000,00
Orgão:	02 01	Depto Municipal de Administração e Finanças	Valor
Função	04	Administração	2.370.129,78
Função	13	Cultura	643.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.107.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	60.000,00
Orgão:	02 02	Fundo Municipal de Educação	Valor
Função	12	Educação	5.680.680,00
Função	27	Desporto e Lazer	325.500,00
Orgão:	02 03	Fundo Municipal de Saúde	Valor
Função	10	Saúde	6.874.339,77
Orgão:	02 04	Fundo Municipal de Assistência Social	Valor
Função	08	Assistência Social	872.095,00
Orgão:	02 05	Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas	Valor
Função	15	Urbanismo	4.536.255,45
Função	17	Saneamento	363.000,00
Função	20	Agricultura	448.000,00
TOTAL GERAL			24.180.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	Câmara Municipal	900.000,00
02 01	Depto Municipal de Administração e Finanças	4.180.129,78
02 02	Fundo Municipal de Educação	6.006.180,00
02 03	Fundo Municipal de Saúde	6.874.339,77
02 04	Fundo Municipal de Assistência Social	872.095,00
02 05	Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas	5.347.255,45
TOTAL		24.180.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	900.000,00

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, 546 - CNPJ:17935206/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 786, Data: 17/11/2022

04	Administração	2.370.129,78
08	Assistência Social	872.095,00
10	Saúde	6.874.339,77
12	Educação	5.680.680,00
13	Cultura	643.000,00
15	Urbanismo	4.536.255,45
17	Saneamento	363.000,00
20	Agricultura	448.000,00
27	Desporto e Lazer	325.500,00
28	Encargos Especiais	1.107.000,00
99	Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL		24.180.000,00

ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617

Assinado de forma digital por
ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ:05094732617
Dados: 2023.09.29 14:23:06
+03'00'

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
050.947.326-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
ADEQUAÇÃO DO PPA 2022/2025 PARA
ATENDIMENTO DO ORÇAMENTO 2024.

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de adequações nos valores dos Programas e Ações constantes do PPA, Lei 750/2021 para o quadriênio 2022/2025, para atendimento dos valores fixados na LDO e que foram utilizados na elaboração do Orçamento 2024.

Art. 2º - Os Anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa permanecem com a mesma estrutura, sem alterações, permanecendo na forma como foram criados e eventualmente alterados por Leis específicas que autorizaram a criação de novas Ações, que passaram a integrar o instrumento legal, em seus respectivos Programas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 08 de dezembro de 2023

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

